



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

CONTRATO

CONTRATO N.º 077/2020.

Dispensa Licitação n.º 05/2020
Processo Licitatório n.º 038/2020
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de teste rápido Covid-19, IGG e IGM, caixa com 25 (vinte e cinco) testes, para as Unidades Básicas de Saúde, conforme decreto 10.499.

Instrumento Contratual para fornecimento de teste rápido Covid-19, IGG e IGM, caixa com 25 (vinte e cinco) testes, para as UBS, conforme decreto 10.499, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base na dispensa de licitação n.º 05/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, sediada na cidade de Belo Horizonte, na Rua Ere, n.º 34, Bairro Prado, CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam fornecimento de teste rápido Covid-19, IGG e IGM, caixa com 25 (vinte e cinco) testes, para as UBS, conforme decreto 10.499, conforme anexo I, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre do processo licitatório n.º 038/2020, do tipo **Menor Preço Por Item**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, fornecimento de teste rápido Covid-19, IGG e IGM, caixa com 25 (vinte e cinco) testes, para as UBS, conforme decreto 10.499, conforme anexo I.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 1.1 - Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.2 - Fica responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) o Fausto Francisco Vieira.
- 1.3 - O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.5 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.6 - **O prazo máximo de entrega será de (05) cinco dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 3.7 - **Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.**
- 3.8 - **As medicamentos devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.**
- 3.9 - **O pedido mínimo será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**
- 3.10 - **Os Kits deverão ser entregues devem estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade ainda a vencer.**
- 3.11 - **As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.**
- 3.12 - **A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:**
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 - As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 4.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

4.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.6 - As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

4.7 - **As empresas detentoras do presente contrato ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.**

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

5.1 - **PREÇO** - O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

5.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos produtos.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 - Os recursos são constantes da dotação orçamentária: 020104001012210130012113390309900161 outros materiais consumo.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;

8.1.3- Entregar os produtos devidamente embalados e dentro do prazo de entrega estipulado pelo edital;

8.1.4- Comunicar imediatamente a esta prefeitura caso haja alguma alteração e/ou descontinuidade de algum produto hora licitado;

8.1.5 - Obedecer à legislação ambiental;

8.1.6- Substituir os medicamentos que não atenderem as especificações, ou apresentarem data de validade vencida;

8.1.7 - Os medicamentos entregues devem estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade ainda a vencer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.503.111/0001-14

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os medicamentos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos medicamentos fornecidos;

8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

Cláusula Décima - Modificações e Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira - Sanções

11.1 – Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a. – A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Clausula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quarta - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, ~~20~~ de julho de 2.020.

**Wanderlei Lemes Santos
Contratante**

TARCIANE VILACA Assinado de forma digital por
TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:871200 FIQUEIREDO:87120011634
11634 Dados: 2020.08.05 16:34:25 -03'00'

Contratada –

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO ADITIVO CONTRATO

Dispensa Licitação n.º 05/2020
Processo Licitatório n.º 038/2020
Tipo: Menor Preço por item
Contrato n.º 077/2020

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Abadia dos Dourados – MG**, com sede nesta cidade na Rua Dr. Calil Porto, n.º 380, Centro, inscrita no CNPJ de n.º 15.593.111/0001-14, neste ato representada pelo **Prefeito Wanderlei Lemes Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, sediada na cidade de Belo Horizonte, na Rua Ere, n.º 34, Bairro Prado, CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.505.564/0001-24, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Aditamento

O presente Termo tem por finalidade estabelecer aditivo de quantidade do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O presente Termo Adita a quantidade do objeto licitado, em 25% (Vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento

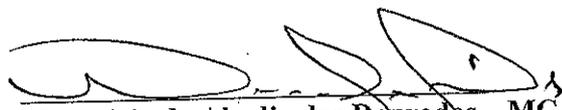
O presente Termo tem por fundamento a Cláusula Oitava do Contrato e o art. 58, da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Abadia dos Dourados – MG, 20 de julho de 2020.


Município de Abadia dos Dourados – MG
Prefeito: Wanderlei Lemes Santos

TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO:87
120011634

Assinado de forma digital
por TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2020.08.05
10:36:17 -03'00'

TESTEMUNHAS: